

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO = CGC(MF) 65.711.954/0001.58 =

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000 LEI COMPLEMENTAR Nº 21/94

De 17 de Agosto de 1994.

"Cria vaga para | cargo de Natureza Permanente e

dá outras providências".

CARLOS APÁRECIDO MARTINES ALVES, Prefeito *
do Município de Nova Canaã Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições legais
etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova * Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e pro-* mulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo lº) - Fica criada mais l (uma) vaga para de cargo de Natureza Permanente de "Escriturário", Referência "6", que passa a fazer parte integrante do anexo II, da Lei nº 003/93, de 15 de Janeiro de 1993.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º) Esta Lei Complementar entra em vigor * na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista 17 de Agosto de 1994.

> Carlos Cy. M. Cilis Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor de ratti Diretor de Administração